



Lei nº 231 - de 4 de julho de 1952.

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.º 1.395.004,60, para atender ao pagamento de diversas despesas.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial da quantia de um milhão trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta centavos (Cr.º 1.395.004,60), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

Ao Extranomeirado municipalista Antonio Alexandre Ramos, referente à sua gratificação por serviços extraordinários Cr.º 2.200,00

Ao Sr. Manoel Silveira Cavalcanti, referente ao serviço de limpeza pública na cidade. 799.420,40

Ao Extranomeirado municipalista José Francisco de Lima, referente à sua percentagem 829,00

Ao viário de Pedro Dantas Sobrinho, referente à percentagem correspondente ao exercício de 1951. 153,30

A Soc. Auxiliadora dos Cristãos, referente ao funcionamento de estandes, em dezembro de 1951. 5.260,00

Ao Inspetor de Carnes e Derivados, conses -



67

pendente ao presente exercício Cr. \$ 32.300,00

Ao Auxiliar de Inspetor de Carnes e Derivados,
correspondente ao presente exercício 18.000,00

A Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil, refe-
rente ao fornecimento de energia, luz e tele-
fone às repartições. 27.527,60

A Loja Contra a Tuberculose, referente ao
intimamente do funcionário Gastão Lima,
correspondente aos meses de setembro a dezem-
bro de 1951. 7.356,00

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Industriários, correspondente ao mês de dezem-
bro de 1951. 8.619,40

Ao Serviço de Águas e Esgotos de Maceió, cor-
respondente ao ano de 1951. 33.498,70

Ao Serviço de Águas e Esgotos de Maceió,
referente ao fornecimento de materiais, cor-
respondente ao exercício de 1951. 932,10

A Bynington & Cia. correspondente ao perío-
do de janeiro a dezembro do corrente ano 312.000,00

Ao diarista José Maria da Silva, referente
aos salários dos pessoal da Garage Municipi-
pal, correspondente à 2ª. quinzena de dezem-
bro. 4.671,30



Ho diarista José Amancio de Albuquerque,
referente aos seus salários, correspondentes
à 2.ª quinzena de dezembro de 1951. Cr. \$ 88,40

Ho Governo do Estado, referente a porcentagem de 2% sobre a arrecadação do imposto sobre indústrias e profissões, correspondente ao 2.º semestre de 1951. 88.074,10

Ho Governo do Estado, referente ao saldo de fornecimento de luz à cidade correspondente ao mês de dezembro de 1951. 54.073,90
Cr. \$ 1.395.004,60

Art. 2.º - O crédito de que trata a presente lei correrá pelo saldo verificado em 1951, representado na importância de Cr. \$ 1.395.329,50 (dois milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1952.

e) Heitor de Pontes Lima

Prefeito

José Tavares de Sousa

Secretário Interino

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1952.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe de Expediente, substituto